CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 01 de 13 de maio de 2020.

Dispõe Sobre a Adoção de Sessão Plenária por Meio de Videoconferência.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições garantidas na Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte resolução legislativa:

Art. 1º. As reuniões das comissões permanentes e as Sessões Plenárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, a partir da publicação desta Resolução Legislativa, nos dias e horários previstos para as reuniões e sessões ordinárias, nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, observado ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara.

Art. 2º. As Sessões Legislativas e as Reuniões das Comissões Permanentes realizadas por videoconferência funcionarão como se fosse em Plenário, obedecendo dia e horário, a ordem das falas e apresentações das proposições, só que realizada a distância.

Art. 3º. As Sessões Legislativas e as Reuniões das Comissões Permanentes realizadas por videoconferência, permitirá nos termos do Regimento Interno a discussão e votação no tempo de duração definido no Regimento.

Art. 4º. A Sessões Plenárias da Câmara utilizando meios tecnológicos através de videoconferência será divulgada no site oficial da Câmara com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão, disponível na página da Câmara os meios e formas de ter acesso virtual para assistir em tempo real por qualquer cidadão.

Parágrafo único. As regras definidas no caput deste artigo aplicam-se nas Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 5º. A coordenação e a operacionalização do ambiente virtual (software) serão efetuadas na sede da Câmara, pela Secretaria Geral da Câmara em equipamentos e software específico e licenciado, que permita a gravação e disponibilização da sessão no site oficial do Poder Legislativo em período definido pela Mesa Diretora.

§ 1º. Para acessar a sala de reunião virtual, a Secretaria Geral da Câmara disponibilizará link *(endereço eletrônico da reunião)*, via navegador de internet *(Google Chrome ou Internet Explorer, ou similar)*, em caso de utilização de celular ou tablete, o Vereador deverá baixar previamente o aplicativo *(software)* a ser utilizado.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro própio ás folhas 19 sob o nº 74/2020
ás 16:53 Horas.
Bonf. de Minas - MG 14/05/20

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
[X] Recebido [X] Numere-se [X] Publique-se
[X] Distribue-se às comissões competentes
Bonfinópolis de Minas / MG 14/05/2020
PRESIDENTE

§ 2º. Para acessar a sala de reunião virtual, cada Vereador obrigatoriamente deverá inserir o nome completo, de forma que apareça no vídeo com condições de identificação visual;

§ 3º. O Vereador deve deixar aberto no computador que estiver usando, apenas o aplicativo (software) utilizado para a videoconferência, para evitar interferência.

Art. 6º. O Vereador deverá providenciar notebook com webcam ou outro computador que tenha internet de boa velocidade, câmera, microfone e fone de ouvido (*evitar caixa de som*) para evitar o retorno do som.

§ 1º. Durante as Reuniões das Comissões e as Sessões Plenárias o Vereador deverá manter o microfone desligado, acionando somente quando for fazer uso da palavra ou para formular perguntas ao Presidente.

§ 2º. O anfitrião (Presidente) poderá desativar os microfones de todos os participantes, atendendo as solicitações por meio de sinal virtual na tela ou quando levantar a mão e solicitar a palavra.

Art. 7º. As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e eventuais debates ocorridos no ambiente regulamentado por esta Resolução Legislativa deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo (*site oficial)* conforme dispõe o Regimento Interno.

Art. 8º. Durante a reunião em ambiente virtual, se algum Vereador quiser exercer o direito à fala, é necessário que o mesmo envie sinal virtual na tela disponibilizado pelo software ou solicite levantando a mão, e aguardando o Presidente conceder a palavra, obedecendo as regras do Regimento Interno para Sessões presenciais.

Art. 9º. O Vereador participante da reunião em ambiente virtual deverá escolher local silencioso, tranquilo e bem iluminado para que a imagem possa ficar nítida, sem interferência de pessoas estranhas ao coro legislativo.

Parágrafo único. Durante as Reuniões das Comissões ou Sessões Plenárias em videoconferência, não é permitida o uso da palavra por particulares ou autoridades que não seja o Vereador, devendo ainda o parlamentar apresentar-se trajado de forma decente.

Art. 10. Não será permitida a conversa com participantes e nem entre os Vereadores, somente o anfitrião *(Presidente)* que irá autorizar o pronunciamento de qualquer Vereador que assim requerer e estiver obedecendo as normas do Regimentos Interno.

Parágrafo único. O Presidente poderá autorizar a fala de técnicos e assessores do Legislativo para esclarecer dúvidas dos Vereadores.

Art. 11. O Presidente utilizará a ferramenta do compartilhamento das proposições e fará leitura e comentará o texto quando necessário.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar competência ao Secretário da Mesa Diretora para fazer leitura de proposição e outros documentos necessários para dar ciência ao Plenário.

Art. 12. Será considerado presente somente o Vereador que estiver visível no vídeo do anfitrião *(Presidente)* exibindo o nome do parlamentar e a votação será sempre nominal.

Art. 13. É recomendado que o Vereador instale o aplicativo antes de tentar entrar na reunião, podendo contar com o corpo técnico da Câmara Municipal para orientações.

Parágrafo único. Após acessar o endereço eletrônico fornecido pela Secretaria Geral da Câmara o Vereador deverá aguardar até o anfitrião *(Presidente)* que é o responsável pela reunião aprove a participação;

Art. 14. Nos termos do Regimento Interno, em cada reunião ou sessão virtual, seja das comissões temáticas, seja do plenário, só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.

Art. 15. A pauta das Sessões será publicada conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara.

Art. 16. A Mesada Diretora poderá editar norma complementar a esta Resolução Legislativa, para o funcionamento das Sessões por videoconferência.

Art. 17. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, de 14 de maio de 2020.

VEREADOR REGINALDO PALMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

Justificativa

Orientamos aos Presidentes de Câmaras e Vereadores a adoção do denominado "**plenário virtual**", a exemplo do que acontece na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e na maioria das assembleias legislativas que já adotaram medidas semelhantes.

A implantação do "**plenário virtual**" visa respeitar as medidas de isolamento social, o que envolve os Vereadores e os servidores das Câmaras Municipais, sem que impliquem prejuízos na execução de políticas públicas locais que dependem de autorização legislativa.

Sugerimos um modelo de Resolução Legislativa que Propõe, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, tome medidas de realização de sessões por videoconferência, em face ao estado de isolamento social imposto pelas autoridades de saúde, disciplinando e estabelecendo às regras de implantação e operacionalização do "**Plenário Virtual**", de forma que o Poder Legislativo Municipal possa fazer a sua parte, contribuindo no combate à pandemia, em apoio a todas as demais autoridades.

Não recomendamos alterar o Regimento Interno de forma definitiva, considerando que estamos passando por um momento de mudanças e adaptações. É prudente que seja editada uma resolução transitória e depois que tudo isso passar, podemos fazer isso com mais competência alterando de forma definitiva o Regimento Interno.

O presente projeto de Resolução Legislativa visa autorizar a Câmara Municipal a realizar as reuniões das comissões e do plenário em Ambiente Virtual, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara, enquanto perdurarem os efeitos do isolamento social imposto pelas autoridades federais, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

A medida se mostra de extrema necessidade em virtude do grau de relevância e do protagonismo que o poder legislativo exerce enquanto um dos dois poderes constituídos do Município, tanto exercendo o papel legislativo, quanto o papel fiscalizatório.

É nesse momento que o Município, e os munícipes, estão precisando cada vez mais da atuação dos representantes da população, ou seja, dos Vereadores. Não se mostra justo e muito menos plausível, que nós fiquemos parados enquanto a população sofre em decorrência da pandemia mundial COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☒ Distribue-se às comissões competentes
Bonfinópolis de Minas/MG 14/05/20
PRESIDENTE

VEREADOR REGINALDO PALMA
Presidente da Câmara